



JACOBINA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 15 DE ABRIL DE 2026 - NÚMERO 284

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

GEELDO DE SOUSA SILVA

CPF: 91833663349

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC INTERCERT

v5/OU=49381198000190/OU=Videoconferencia/OU=Certificado PF

A1/CN=GEELDO DE SOUSA SILVA:91833663349

2026-04-15T13:20:08-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 71B15122AF92180



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

DECRETO Nº 093/2026

“Regulamenta a obrigatoriedade de prestação de informações pelos Cartórios de Registro de Imóveis e Distribuidores acerca das transmissões imobiliárias no Município de Jacobina/PI, para fins de controle e fiscalização do ITBI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 056/21 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a competência municipal para instituir e fiscalizar o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do art. 156, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, fiscalização e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO o dever de colaboração dos serviços notariais e de registro com a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Cartórios de Registro de Imóveis e os Distribuidores atuantes no território do Município de Jacobina obrigados a prestar informações periódicas à Administração Tributária Municipal relativas às transmissões de bens imóveis realizados.

Art. 2º As informações deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação das partes envolvidas na transação (nome e CPF/CNPJ);
- II – Identificação do imóvel (matrícula, endereço e inscrição imobiliária, se houver);
- III – Natureza do ato (compra e venda, doação, permuta, cessão, etc.);
- IV – Valor declarado da transação;
- V – Data da lavratura ou do registro do ato;

Praça: Estacio de Almeida nº20/Centro-Tel: (89)3488-1114
Email: jacobinaadm@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **71B15122AF92180**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

VI – Número do título ou documento registrado.

Art. 3ºO envio das informações deverá ocorrer:

I – Mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente;

II – Por meio eletrônico, através de sistema disponibilizado pela Prefeitura ou, na sua ausência, por outro meio definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Finanças poderá:

I – Expedir normas complementares para regulamentação deste Decreto;

II – Estabelecer layout, padrão de arquivos e procedimentos para envio das informações;

III – Requisitar informações adicionais sempre que necessário à fiscalização tributária.

Art. 5ºO descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina-PI, datado e assinado digitalmente.



Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça: Estacio de Almeida nº20/Centro-Tel: (89)3488-1114
Email: jacobinaadm@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 71B15122AF9218A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

DECRETO Nº 094/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que antecede o feriado nacional do Dia de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração ao Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de proporcionar economia aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jacobina do Piauí, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, data que antecede o feriado nacional do Dia de Tiradentes.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: saúde, limpeza pública, vigilância e outros que funcionem em regime de plantão ou escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí em 15 de abril de 2026.


Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça:Estacio de Almeida nº20/Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 71B15122AF92194



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

DECRETO Nº 094/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que antecede o feriado nacional do Dia de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração ao Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de proporcionar economia aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jacobina do Piauí, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, data que antecede o feriado nacional do Dia de Tiradentes.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: saúde, limpeza pública, vigilância e outros que funcionem em regime de plantão ou escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí em 15 de abril de 2026.


Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça:Estacio de Almeida nº20/Centro-Tel:(89)3488-1114